

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015-MP/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 001/2015-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, com sede na Alameda Tocantins, 125, Edifício West Side 20º a 23º andares, Bairro: Alphaville, CEP: 06.455-020, Barueri/SP, Telefone (11) 4003-9000 / 3066-4945, Email: vendasgoverno-br@edenred.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ANTÔNIO RIBEIRO TÁVORA**, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original que trata da **VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16.01.2016**, com base no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contrato, conforme Cláusula Quarta – Do Preço, tem seu valor mensal estimado em **R\$ 138.515,20 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quinze reais, e vinte centavos)**, sendo R\$ 103.572,00 para Prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum) e R\$ 34.943,20 para Prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel s10), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 1.662.182,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 06 de junho de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

TICKET SERVIÇOS S.A.
Contratada

Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.

TESTEMUNHAS:

1) Faúl B. S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

2) Silvio Elton M. Guimarães
RG: 3898550 SSP/PA

3) Determinar à SECEX o monitoramento do cumprimento das obrigações pactuadas no TAC firmado pelo Estado do Pará, através de diversos órgãos/entidades do Poder Executivo, perante o Ministério Público do Estado e o Ministério Público do Trabalho.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Protocolo 917399

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: ARP nº 10/2015/MPC/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2015/MPC/PA-SRP

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa Multisuprimentos Suprimentos e Equipamentos para Escritório e Informática Ltda, CNPJ nº 39.119.656/0001-63.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material permanente - equipamentos de informática, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2015-MPC/PA-SRP e seus anexos.

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Nobreak Marca: TS SHARA Modelo: UPS Profissional 3000 28S/BA Full Range Inteligente USB 127 Fax Preto - Potência nominal 3.000 VA, SEM a utilização de bateria externa; - 8 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas; - Cabo de força com mínimo de 1,2 metros; - Autonomia de 03 (três) horas para computador e monitor de 22"; - Tipo de onda: semi-senoidal ou senoidal por aproximação; - Tensão nominal de entrada: 115 V ou bivolt; - Tensão nominal de saída: 115 V; - Fator de potência: 0,95; - Bateria selada; - Eficiência de 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Estabilizador com 4 estágios e filtro de linha interno; - Tomada de 3 pinos conforme NBR 14136; - Recarga automática da bateria; - Possibilidade de ser ligado na ausência de energia elétrica; - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia; - Manual do usuário (em português).	03	R\$ 1.445,00	R\$ 4.335,00

06	Monitor de vídeo 19,5" AOC modelo: E2023PWD - Tamanho da tela 19,5"; - Tela LCD, anti- reflexiva, com iluminação traseira feita por LED; - Ajuste de altura de 110 mm; - Brilho (cd/m2): 250; - Resolução máxima 1600 x 900 pixels@ 60 Hz; - Contraste 5.000.000:1; - Tempo de resposta: 5 ms; - Conexão D-sub; - Voltagem: Bivolt; - Solo Energy Star; - Compatível com Windows 7 e 8.1; - Cabo de alimentação de 1,5 m de comprimento, obedecendo ao novo padrão brasileiro de tomadas; - Cabo D-SUB de 1,5 m de comprimento.	30	R\$ 516,00	R\$ 15.480,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			R\$ 19.815,00	

Foro: Belém
Data da Assinatura: 29/12/2015
Ordenador Responsável: Antonio Maria Figueiras Cavalcante -
Procurador Geral de Contas do Estado.
Endereço da Promitente Contratada:
Rua do Senado, n.º 45 - Sobrado e 3º Pav. - Centro, Rio de
Janeiro - RJ, CEP: 20231-000
Telefone: (21) 2277-8850
E-mail: vendas@multisuprimentos.com.br

Protocolo 917557

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 201/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, e no seu impedimento, PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de janeiro de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo 917300

PORTARIA Nº 7815/2015-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar tipo Split System Inverter;
CONSIDERANDO que o atestado apresentado pela empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP para comprovação de sua qualificação técnica, em 02/01/2015, foi emitido pela empresa NET LICIT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME em data posterior à data programada para abertura do certame, 03/12/2014;

CONSIDERANDO a observação, no atestado, da existência de uma grande quantidade e diversidade de material fornecido à NET LICIT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, mesmo tendo a empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP somente 06 (seis) meses de atividade;
CONSIDERANDO que em resposta à solicitação feita pela Pregoeira, de notas fiscais que comprovassem a transação contida no atestado, a empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP enviou Nota Fiscal emitida em 10/01/2015, incoerente com o respectivo atestado, emitido em 02/01/2015, o que resultou na inabilitação da empresa;
CONSIDERANDO que os fatos acima expostos demonstram a grave conduta da empresa, ao apresentar documento de venda com data posterior à do atestado, cuja autenticidade deveria confirmar.

RESOLVE:

1 - Aplicar à Empresa L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP a penalidade de Impedimento de Participar de Licitação e Contratar com o Estado do Pará, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006 e do subitem 15.4.1, III, do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 14 de dezembro de 2015.
MÁRIO NONATO FALANGOLA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo 917494

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 001/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TICKET SERVIÇOS S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 06/01/2016.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-30. Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: inclusão da cláusula de vigência (DOE: 19/02/2015).

Endereço do Contratado: Alameda Tocantins, nº 125, Ed. West Side, 20º a 23º andares, Bairro: Alphaville, CEP: 06.455-020, Barueri/SP.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 917354

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 012/2013-MP/PA

Nº DO APOSTILAMENTO: 3º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Construtora Terra Santa Ltda.

Data de Assinatura: 12/01/2016.

Valor: -

Justificativa: Alteração de Dados Bancários.

Ordenador Responsável: Jorge de Mendonça Rocha, e.e.

Protocolo 917302

RECOMENDAÇÃO Nº 003-2013-MP/1ºPJ/R

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ por meio de sua representante legal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e normas legais infraconstitucionais, escorado nos fatos sociais e fundamentos jurídicos adiante expostos e, ainda,
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público o controle externo da atividade policial, nos termos insculpidos no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e no artigo 52, inciso I e inciso IX, da Lei Complementar Estadual 057, de 06 de julho de 2006;
CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério Público é o Dominus Litis, ou seja, Dono da Ação Penal, cabendo a este o início da persecução penal, através da ação penal pública incondicionada;
CONSIDERANDO, ainda, que a maioria dos crimes ocorridos nesta Comarca de Redenção diz respeito a delitos de ação pública incondicionada, desta forma, teriam o Ministério Público como *Dominus Litis*, tais como: furtos, roubos, tráficos, homicídios, crimes de trânsito, estupros de vulneráveis, violência doméstica, etc;
CONSIDERANDO, que nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado de ofício, mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, conforme o art. 5º, inc. II, do CPP;
CONSIDERANDO, que a denúncia do promotor tem início muitas vezes através do Inquérito Policial, peça inicial e fundamental

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2016 às 0:00:00

GOVERNO DO
PARÁIMPRESSA OFICIAL
DO PARÁ